

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 397 de 16/06/2021. Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **SILVANO LAZZARIN SEMPRE-BON**, CPF nº 024.014.329-90. Município: **Jacinto Machado S/C.** Captação: **Rio Araranguá – RH 10.** Coordenadas Geográficas: **28°56'23" S e 49°46'10" W.** Vazão máxima captada outorgada (m³/mês) será de **854,25; 323,86; 2.281,11; 2.086,33; 1.391,67; 849,55** em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, respectivamente, totalizando 7.786,77m³/safra. Nos períodos em que a disponibilidade hídrica for superior à vazão de referência, em conformidade com os critérios vigentes, o usuário poderá captar adicionalmente os volumes solicitados até 30.000 m³/safra. Validade: **05 (CINCO) ANOS.** Finalidade: Captação superficial de água para irrigação de 5 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretário Executivo do Meio Ambiente – Leonardo Schorcht Bracony Porto Ferreira.**

Cod. Mat.: 749528

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 398 de 16/06/2021. Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **WANYR ROVARIS SIMON**, CPF nº 257.396.469-87, **ALDINA ROVARIS**, CPF nº 178.570.319-68, **NEIDE MARIA SIMON**, CPF nº 257.396.469-87. Município: **Turvo S/C.** Captação: **Rio Araranguá – RH 10.** Coordenadas Geográficas: **28°57'37" S e 49°43'45" W.** Vazão máxima captada outorgada (m³/mês) será de **12.121,86; 4.586,13; 32.369,35; 29.610,06; 19.733,70; 12.064,77** em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, respectivamente, totalizando 110.485,87m³/safra. Nos períodos em que a disponibilidade hídrica for superior à vazão de referência, em conformidade com os critérios vigentes, o usuário poderá captar adicionalmente os volumes solicitados até 111.000 m³/safra. Validade: **05 (CINCO) ANOS.** Finalidade: Captação superficial de água para irrigação de 18,50 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretário Executivo do Meio Ambiente – Leonardo Schorcht Bracony Porto Ferreira.**

Cod. Mat.: 749532

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 415 de 25/06/2021. Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **LINO SEHNEM**, CPF nº 439.043.279-68. Município: **Forquilha S/C.** Captação: **Rio Araranguá – RH 10.** Coordenadas Geográficas Ponto 1: **28°48'7" S e 49°29'55" W.** Vazão máxima captada outorgada (m³/mês) será de **56,801; 14,290; 917,979; 602,028; 227,932; 56,801** em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, respectivamente, totalizando 1.875,831m³/safra. Coordenadas Geográficas Ponto 2: **28°48'11" S e 49°29'57" W.** Vazão máxima captada outorgada (m³/mês) será de **18,813; 4,705; 306,478; 201,068; 75,977; 18,813** em Janeiro, Fevereiro, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, respectivamente, totalizando 625,853m³/safra. Nos períodos em que a disponibilidade hídrica for superior à vazão de referência, em conformidade com os critérios vigentes, o usuário poderá captar adicionalmente os volumes solicitados até 6.092,34m³/safra e 2.032,65 m³/safra. Validade: **05 (CINCO) ANOS.** Finalidade: Captação superficial de água para irrigação de 8 hectares (rizicultura). Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretário Executivo do Meio Ambiente – Leonardo Schorcht Bracony Porto Ferreira.**

Cod. Mat.: 749535

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 416 de 25/06/2021. Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. Outorgado: **FRIGORÍFICO MASIERO EIRELI** CNPJ nº **06.125.874/0001-51.** Município: **Pedras Grandes S/C.** Captação: **Rio Tubarão – RH 09.** Coordenadas Geográficas: **28°26'44" S e 49°10'7" W.** Vazão Outorgada: **33,00m³/dia.** Regime de operação: captação diária, 11 horas por dia, 22 dias/mês, 12 meses/ano; Validade: **10 (DEZ) ANOS.** Finalidade: Captação subterrânea de água em poço tubular profundo para uso industrial. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. **Secretário Executivo do Meio Ambiente – LEONARDO SCHORCHT BRACONY PORTO FERREIRA.**

Cod. Mat.: 749538

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 180, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Suspende os efeitos da Resolução CONSEMA nº 168 de 15 de junho de 2020, que "Recomenda adoção de procedimentos visando a celeridade do licenciamento ambiental realizado pelos Municípios sobre os prazos de vigência de autorizações e dos licenciamentos ambientais, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 5026065-06.2020.8.24.0000/SC em sede de Agravo de Instrumento, que determinou a suspensão da eficácia da Resolução CONSEMA nº 168, de 15 de junho de 2020, dentre outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução CONSEMA nº 168 de 15 de junho de 2020, que "Recomenda adoção de procedimentos visando a celeridade do licenciamento ambiental realizado pelos Municípios sobre os prazos de vigência de autorizações e dos licenciamentos ambientais, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)." Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 15 de junho de 2021.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 749405

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDE/PM GRÃO-PARÁ Nº 005/2021 – PROCESSO SDE 5278/2021.

ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE) COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art.32, VI da Lei Complementar nº741, de 12 de junho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até o mesmo período. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos partícipes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término. **Assinado em: 30/06/2021** pelo Secretário de Estado **Luciano José Buligon**, pela SDE e **Helio Alberto Junior**, Prefeito Municipal de Grão-Pará.

Cod. Mat.: 749508

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDE-SC/SDE PM PALHOÇA Nº 006/2021 – PROCESSO SDE 5279/2021.

ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL (SDE) COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA PALHOÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art.32, VI da Lei Complementar nº741, de 12 de junho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser

prorrogado por até o mesmo período. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos partícipes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término. **Assinado em: 30/06/2021** pelo Secretário de Estado **Luciano José Buligon**, pela SDE e **Anna Paula Heiderscheidt** Silva da Rosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico de Palhoça. Cod. Mat.: 749509

Educação**PORTARIA P/1592 - de 29/06/2021**

RETIFICAR, conforme o processo SED 57901/2021, a admissão em caráter temporário de ETIENE ELIAS ONOFRE, matrícula 0622.014-2-02, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROFª SALETE SCOTTI DOS SANTOS, código 752000134390, município de Içara, efetuada pela Portaria P/1499, de 17/06/2021, publicada no DOE 21.546 de 22/06/2021, na parte referente à data início que deverá ser: 07/06/2021.

PORTARIA P/1593 - de 30/06/2021

TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo ADR22 2604/2019, a Portaria P/1584 de 28.06.2021, Publicada no DOE. 21551 de 29.06.2021, de Considerar Admitido, de ALVARO MULLER, matrícula nº.252266-7-01, por duplicidade.

LUIZ FERNANDO CARDOSO

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA P/1594 de 30/06/2021

Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, conforme o artigo 106, § 2º, I, da LCE nº 741/2019, e:

1) Considerando a não adequação dos projetos, objeto do Contrato 15/2018, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha e a empresa Barros Engenharia Ltda., CNPJ n. 27.697.054/0001-04, cujo objeto era a elaboração de projetos para reforma e ampliação da EEB Prof. Hermínio Heusi da Silva, localizada no Município de Romelândia/SC, apuradas nos autos do processo SED n. 8700/2021;

2) Considerando que a contratada, após as advertências da Engenharia fiscal da Secretaria de Estado e Mobilidade (SIE), não cumpriu com as cláusulas do contrato;

3) RESOLVE aplicar à sociedade empresária Barros Engenharia Ltda., CNPJ n. 27.697.054/0001-04, com endereço na Av. Guaiapó, nº 2944, sala 02, Conjunto Habitacional Lea leal, Maringá-Paraná, CEP: 87.040-583 as seguintes sanções:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, perfazendo o montante de R\$8.006,04 (oito mil, seis reais e quatro centavos), conforme cláusula 8.1, II, c, e artigo 58, IV c/c artigo 87, II e III, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 111, V, do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009;

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA P/1595 - de 30/06/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 154 de 12/02/2021, publicada no DOE 21.457 de 12/02/21 e com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

CONSIDERANDO a não conclusão do objeto do Contrato nº 194.01/2020, MN 21201/2019, Concorrência 57/2019, PL 87/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio das edificações das escolas da região 12 (Lages), lote 01, pertencentes à SED, pela empresa Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, apurada nos autos do processo SED 25568/2021;

RESOLVE aplicar à sociedade empresária Serra Sul Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.459.791/0001-90, com endereço na Rua Lizandro Luiz Vieira, 144, Bairro Bandeira, no Município de São Joaquim/SC, CEP 88.600-000, a seguinte sanção:

Art. 1º Estabelecer multa de R\$ 36.923,07 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos), correspondente a